



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 10/2018

Ata de Registro de Preços 10/2018

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico PE 21/2018 que entre si celebram DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA e as CEASA/DF.

Processo nº 0071-0000283/2017

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, doravante denominada(o) **DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 6.097.101/0001—09, com sede comercial em QE 34, CONJUNTO A, LOTE 14, GUARA II, CEP 71065-012012, Brasília/DF, telefone/fax (61) 3328-0365/(61) 3328-0365, e-mail digital@dtseguranca.com.br, representada neste ato por **LUIS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, com residência e domicílio em CAAC CH 37 C 11, Guarã II, CEP 71090-000, portador da CI nº 957.924 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 373.362.151-4, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas no Edital e termo de referência, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de id 13064388 e 13064418 dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 21/2018, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos itens, anexado ao presente instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1	Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) Processador Quadcore com clock de no mínimo 3.4GHz e cache L2 de no mínimo 6MB Memória Ram de 8 GB, 2133MHz (mínimo), DDR4 (1x8) expansível até no mínimo 16GB (2x8) Disco Rígido de no mínimo 01 TB - 7200rpm Unidade leitora e gravadora de DVD-RW Possui 04 portas USB 3.0 (02 traseiras e 02 frontais) Possui 04 portas USB 2.0 (02 traseiras e 02 frontais); Possui 01 porta HDMI 1.4; Possui 01 porta DisplayPort 1.2; Possui capacidade de suportar 02 monitores simultâneos; Possui 01 Porta de rede RJ - 45 (Ethernet 10/100/1000);	30	5.717,60

		<p>Possui mínimo de 01 Slot de expansão PCIe x16 (Placa de Vídeo Off - board);</p> <p>Possui mínimo de 01 Slot de expansão PCIe x1;</p> <p>Possui no mínimo 02 slots de memória DIMM;</p> <p>Possui no mínimo 04 portas SATA;</p> <p>Possui Vídeo integrado;</p> <p>Monitor LED com tamanho mínimo de 21" widescreen com ajuste de altura e rotação entradas HDMI, DisplayPort, e VGA de mesmo fabricante do computador Acompanhar Teclado SB ABNT II PT - BR, de mesmo fabricante do computador;</p> <p>Mouse Óptico USB de mesmo fabricante do computador;</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;</p> <p>Garantia mínima de 03 anos on-site;</p> <p>MODELO: Optiplex 3050 SFF MARCA: Dell</p>		
2		<p>Gabinete tipo SFF (Small Form Factor);</p> <p>Processador Quadcore com clock de no mínimo 3.6GHz e cache L2 de no mínimo 8MB;</p> <p>Memória Ram de 16 GB, 2133MHz (mínimo), DDR4 (2x8) expansível até no mínimo 32GB (2x16);</p> <p>Disco Rígido de no mínimo 01 TB -7200rpm;</p> <p>Unidade leitora e gravadora de DVD-RW;</p> <p>Possui 04 portas USB 3.0 (02 traseiras e 02 frontais);</p> <p>Possui 04 portas USB 2.0 (02 traseiras e 02 frontais);</p> <p>Possui 01 porta HDMI 1.4;</p> <p>Possui 01 porta DisplayPort 1.2;</p> <p>Possui capacidade de suportar 02 monitores simultâneos;</p> <p>Possui 01 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);</p> <p>Possui mínimo de 01 Slot de expansão PCIe x16 (Placa de Vídeo Off-board);</p> <p>Possui mínimo de 01 Slot de expansão PCIe x1;</p> <p>Possui no mínimo 02 slots de memória DIMM;</p> <p>Possui no mínimo 04 portas SATA;</p> <p>Placa de vídeo de 2GB x 128bits (mínimo);</p> <p>Monitor LED com tamanho mínimo de 21" widescreen com ajuste de altura e rotação entradas HDMI, DisplayPort, de mesmo fabricante do computador;</p> <p>Acompanhar Teclado USB ABNT II PT-BR, de mesmo fabricante do computador;</p> <p>Acompanhar Mouse Óptico USB, de mesmo fabricante do computador;</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;</p> <p>Garantia mínima de 03 anos on-site;</p> <p>Modelo: Optiplex 7050 SFF Marca: Dell</p>	8	7.094,26
3		<p>Possui capacidade de memória mínima de 2GB;</p> <p>Possui quantidade mínima de 128 bits;</p> <p>Suporta quantidade mínima de 2 monitores simultâneos;</p> <p>Possui clock base mínimo de 1070Mhz;</p> <p>Possui saídas DVI, HDMI e VGA;</p> <p>Possui sistema de refrigeração (fan) individual</p> <p>Compatível com gabinete SFF(Small Form Factor);</p> <p>Garantia: 01 ano</p> <p>Marca e modelo: Galax Geforce GTX 750 Ti OC Slim 2GB</p>	30	19,90
Total Estimado (R\$)				1

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 228.879,08 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ 228.879,08 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias no momento da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços.

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº PE 21/2018, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, lei 13.303/2016, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n. 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital de Pregão Eletrônico):

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula Décima Primeira - do Pagamento

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos

15.1 – Os materiais terão garantia na forma estabelecida nos instrumentos de edital e termo de referência contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

Cláusula Décima Sexta– Disposições finais

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei 13.303/2016, do art. 15 da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

José Deval da Silva
Presidente CEASA/DF

LUIS ANTÔNIO DA SILVA
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 28/09/2018, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X, Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a)**, em 02/10/2018, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio da Silva, Usuário Externo**, em 02/10/2018, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **13217317** código CRC= **FDCE8A9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203